REGULAMENTO DA PORTARIA

OBJETIVO

Este regulamento tem objetivo estabelecer as regras básicas para o acesso e utilização das dependências do Clube.

ASSOCIADOS

Artigo 01 - O Associado deve estar em dia com suas obrigações sociais para ingresso e o usufruto das atividades/instalações do Clube.

Parágrafo Primeiro – O horário de **acesso** ao Clube será de 06:00 às 00:00 horas de segunda-feira a sábado, aos domingos e feriados será de 08:00 as 19:00 horas.

Parágrafo Segundo – As dependências (quadras de tênis e poliesportivas, piscinas sociais e olímpicas, ginásio, náutica, campos, ginásio e etc.) terão seus horários definidos em seus respectivos Regulamentos.

Artigo 02 - Os Associados em atraso no pagamento de sua mensalidade por mais de 30 (trinta) dias não poderão ingressar nas dependências do Clube.

Artigo 03 - Todos Associados da ASBAC deverão se identificar quando da entrada e ou saída do Clube; os mesmos deverão apresentar a carteira social (modelo novo).

Artigo 04 - Caso não esteja portando sua carteira de Associado deverá procurar a Secretaria que tomará providências, tais como emitir documento liberatório para aquele dia, dentre outras.

Artigo 05 - Menores de 12 anos não podem freqüentar as dependências do Clube sem a presença de adultos responsáveis pelos mesmos.

Artigo 06 - A autorização para entrada de convidados é feita diretamente na Secretaria através de um formulário próprio (convite), preenchido somente pelos titulares.

Artigo 07 - Os dependentes menores 16 anos não podem trazer convidados menores sem a presença do responsável.

Artigo 08 - O Associado é responsável pela conduta inadequada ou danos causados à Associação ou a terceiros por seus convidados, acompanhantes ou indicados para freqüência às instalações e eventos do Clube.

Artigo 09 - O acesso ao espaço Varanda Tropical, atual "BOATE MACADÂMIA", pelo estacionamento interno do clube, é restrito aos Sócios mediante a apresentação da Carteira Social.

1

Parágrafo único - O acesso de Associados ao espaço Varanda Tropical, atual "BOATE MACADÂMIA", poderá ser feito pelo portão interno, restrito a Associados com um único acompanhante não associado ao Clube.

Artigo 10 - Pajens, babás, enfermeiros e assemelhados terão acesso às dependências do Clube quando autorizados pelos Sócios, desde que devidamente identificados, por meio de autorizações fornecidas pela Secretaria do Clube a requerimento do Sócio.

Parágrafo Primeiro – As autorizações fornecidas pela Secretaria do Clube, terão validade de até 02 (dois) dias, de acordo com o interesse do associado, sem direito ao uso das dependências, podendo o empregado do associado, apenas restringi-se ao cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Segundo - O acesso às dependências do Clube se dará somente a serviço, em companhia dos Sócios, acompanhando menores, portadores de necessidades especiais e outros que necessitem de tal auxílio.

ALUNOS

Artigo 11 - Os alunos de aulas especializadas (Academia Almir Fitness, Remo, Tênis, Pin e etc.) somente poderão freqüentar o Clube nos dias e horários de suas respectivas aulas, apresentando na portaria a carteira/passe para a atividade especifica.

Artigo 12 - O acesso para aulas experimentais só será permitido com autorização prévia da Secretaria do Clube.

Artigo 13 - Não será permitido ingresso de veículos, no estacionamento interno, de alunos de aulas experimentais.

Artigo 14 - O acesso de alunos de outros estabelecimentos (Clubes, Academias, etc.), convidados para aulas experimentais pelos arrendatários, só será autorizado mediante solicitação do arrendatário, acompanhada da lista nominal dos convidados para liberação pela Diretoria da ASBAC, com antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 15 - Na lista de alunos visitantes deverá constar o nome completo, RG e Órgão Expedidor, dias e horário das aulas, além da autorização da Diretoria da ASBAC.

CONVIDADOS

Artigo 16 - A portaria só deverá permitir o acesso às dependências do clube, daquelas pessoas (convidados, fornecedores, etc.) que apresentarem convites e ou protocolo de acesso;

Artigo 17 – O convidado só terá acesso ao clube mediante convite devidamente preenchido e assinado pelo Associado responsável.

Artigo 18 - Todo Associado titular em dia com suas obrigações junto a Associação tem direito a 24 (vinte e quatro) convites por ano.

Artigo 19 - Havendo necessidade de mais convites será cobrado uma taxa individual de R\$ 20,00 (vinte reais).

SCES – Trecho 2 Conjunto 31 – Avenida das Nações Sul
– CEP: 70200-000 – Brasília-DF Telefones: (61) 325-3542 / 325-1314 – Fax: (61) 325-2331

E-Mail: asbacdf@asbac.com.br HOME PAGE – http://www.asbac.com.br

- **Artigo 20** A autorização para ingresso (convite) de convidados encontra-se na Secretaria do Clube.
- **Artigo 21** Os convites só poderão ser retirados da Secretaria do Clube pelo associado titular ou por dependente maior de 16 anos.
- **Artigo 22** O ingresso de convidados se dará mediante apresentação da Carteira de Identidade, ou outro documento que possibilite a identificação, salvo menores de 18 anos, cuja identificação será de responsabilidade do sócio.
- Artigo 23 O convite só tem validade para acesso uma única vez.
- **Artigo 24** O Associado é responsável pela conduta inadequada ou danos causados à Associação ou a terceiros por seus convidados, acompanhantes ou indicados para freqüência às instalações e eventos do Clube;
- **Artigo 25** Aos sábados, domingos e feriados Será vedado o ingresso de veículos de convidados aos estacionamentos internos, exceto os expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

ARRENDATÁRIOS

- **Artigo 26** O arrendatário e seus empregados fixos terão de portar obrigatoriamente, seus crachás de identificação em conformidade com o que determina a Portaria 035/2002, que trata dos procedimentos para acesso de empregados fixos e de profissionais contratados para serviços eventuais a arrendatários.
- **Artigo 27** O arrendatário é obrigado a enviar à Diretoria Administrativa da ASBAC, antecedência de 24 (vinte quatro) horas a relação de empregados e ou profissionais contratados para execução de serviços eventuais que trabalharão nas dependências do Clube sob sua responsabilidade.
- **Artigo 28** Não será permitida a entrada de profissionais contratados por arrendatários para execução de serviços eventuais, cujos nomes não constem na lista em poder da Portaria do Clube.
- **Parágrafo Único** Na relação de empregados e ou profissionais contratados para serviços eventuais deverá constar o nome completo, RG e Órgão Expedidor, dias e horários de trabalho, de acordo com modelo anexo.
- **Artigo 29** Não será permitido o acesso de veículos de parentes e convidados de arrendatários nas dependências internas do Clube, exceto os casos expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.
- **Artigo 30** O acesso de fornecedores dos arrendatários obedecerá aos horários pré-estabelecidos pela Diretoria Executiva da ASBAC.

DIVERSOS

Artigo 31 - É permitido o acesso a todas as dependências sociais da ASBAC-DF de associados das demais Associações de Servidores do BACEN (Asbac's). (Art. 6° - V do Estatuto da FENASBAC)

Parágrafo Primeiro – O associado de outra ASBAC deverá se dirigir à Secretaria do Clube, identificar-se e receber uma autorização de entrada válida por 1 (um) dia.

3

Parágrafo Segundo – Os associados das outras Asbac's não têm direito aos benefícios concedidos por contrato pelos arrendatários da ASBAC-DF.

Parágrafo Terceiro - O Associado das outras Asbac's é responsável pela conduta inadequada ou danos causados à ASBAC-DF ou a terceiros por seus convidados, acompanhantes ou indicados para freqüência às instalações e eventos do Clube;

Parágrafo Quarto – Os dependentes de associados das outras ASBAC'S, poderão usufruir os mesmos benefícios desde que devidamente identificados, ou seja, desde que apresentem a carteira social.

Parágrafo Quinto – Em se tratando de convidados, o associados das outras ASBAC'S, deverão adquirir o convite junto a Secretária do Clube.

Artigo 32 - Os freqüentadores dos espaços arrendados (Restaurante DOM FRANCISCO, Sauna, fornecedores, etc.) e aqueles que se dirigirem à Administração da ASBAC deverão receber o ticket de Controle de Entrada e Saída na portaria e se obrigam a devolvê-los na saída, devidamente carimbado pelo arrendatário ou por pessoa responsável pelo estabelecimento ou pela dependência visitada.

Parágrafo Único - Caso a pessoa/cliente destes estabelecimentos não entregue o ticket devidamente carimbado pelo arrendatário, o mesmo deverá retornar até o local e providenciar o carimbo e assinatura e ou o pagamento da taxa de R\$ 20,00.

Artigo 33 - O acesso dos funcionários do Centro de Treinamento se dará pela entrada independente.

Parágrafo Primeiro – O acesso pela portaria social do Clube dar-se-á excepcionalmente nos dias em que o portão independente se encontrar fechado (sábados, domingos, feriados, períodos noturnos, após 22:00 horas), desde que devidamente identificado, quando o mesmo deverá apresentar na saída, carimbo do CETRE comprovando sua estada naquele setor.

Parágrafo Segundo - Nos casos excepcionais, o Centro de Treinamento, deverá encaminhar relação das pessoas que estarão em curso com o nome completo, RG, data e hora do curso à Diretoria da ASBAC, que encaminhará para o Controle da Portaria;

Artigo 34 - Para ingresso/retirada da embarcação no/ou do clube, a Diretoria de Esportes emitirá o documento - "AUTORIZAÇÃODE ENTRADA - SAÍDO DE EMBARCAÇÃO", após comprovação junto a Tesouraria, da quitação do sócio requerente. Somente assim a Portaria permitirá o acesso ou saída da embarcação.

Artigo 35 - Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ASBAC e ou funcionário autorizado a representá-la.

Este regulamento foi elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho de Administração de acordo com o que preceitua o Artigo 30 Inciso IV e IX do Estatuto Social da ASBAC BRASÍLIA.

Foi aprovado em reunião do Conselho de Administração datada de 20 de outubro de 2004.

4